



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS 11:06  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº 688  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025



**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a autorizar despesas com blocos carnavalescos

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios

Unidade 10 – Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Sub Unidade 03 – Cultura

13 - Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.011 – Oratórios Mais Cultura.

13.392.011.0127 – Repasse a Blocos Carnavalescos.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais -----  
10.000,00

Total da Sub Unidade 03 -----  
10.000,00

Total da Unidade 10 -----  
10.000,00

Total da Instituição 02-----  
10.000,00

**Total Geral Acrescido -----  
10.000,00**

**Art. 2º.** Para Atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a anulação de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma do parágrafo 1º inciso III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Jurídica

Unidade 10 – Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo

Sub Unidade 03 – Cultura

13 - Cultura

13.695 - Turismo

13.695.009 – Desenvolvimento Econômico

13.695.009.2.0028 – Realização da Exposição Agropecuária

3.3.90.30 – Material de Consumo -----  
10.000,00

Total da Sub Unidade 03 -----  
10.000,00

Total da Unidade 10 -----  
10.000,00

Total da Instituição 02-----  
10.000,00

**Total Geral Reduzido -----  
10.000,00**

**Art. 3º.** Fica incluído os Anexos da Lei 599 de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei 679 de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.

**Art. 4º.** Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que se trata essa Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral.

**Art. 5º.** Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 24 de fevereiro de 2025

**Carlos José de Oliveira**

**Prefeito Municipal**